



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34590-390 - Sabará - MG
- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 01/2025 AO
CONTRATO Nº 37/2025, FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS, CAMPUS
SABARÁ E A EMPRESA CATEDRAL
DE SERVIÇOS LTDA.**

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **CAMPUS Sabará** com sede na Rodovia MGC 262, KM 10, Bairro Sobradinho, na cidade de Sabará /Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.626.896/0014-97**, neste ato representada por sua Diretora Geral **Sabrina Sá e Sant'Anna dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 1.195, Artº 7º, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2535965, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 97.549.823/0001-02**, sediada na Rua Marquesa de Santos, 150 (Sala 01) - Vila Hortência, Sorocaba/SP, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 18020-272, doravante designada CONTRATADO, neste ato representado por sua Sócia Administradora, **Adriana Cristina da Silva**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 90032/2024, processado sob o nº 23208.003160/2024-65** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 37/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato nº 37/2025, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23714.000279/2025-47.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. O valor mensal do Contrato passará de R\$ 36.094,48 (trinta e seis mil e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 38.878,12 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e doze centavos).

2.2. O valor anual do Contrato passará de R\$ 433.133,76 (quatrocentos e trinta e três mil cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos) para R\$ 466.537,44 (quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

2.3. A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 1186, a Convenção Coletiva de Trabalho: CCT MG nº MG000016/2025 e o novo valor de R\$77,25 do Programa de Assistência Familiar - PAF, conforme parágrafo 1º, cláusula 17ª da CCT

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2025.

2.5. Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
57	Tradutores e Intérpretes de Libras (TIL)	04	R\$ 5.142,10	R\$ 20.568,40	R\$ 246.820,80
58	Profissional de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	02	R\$ 6.089,67	R\$ 12.179,34	R\$ 146.152,08
59	Terapeuta Ocupacional (TO)	01	R\$ 6.130,38	R\$ 6.130,38	R\$ 73.564,56
TOTAL			R\$ 17.362,15	R\$ 38.878,12	R\$ 466.537,44

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409 / 156591

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231478

Elemento de Despesa: 339037

PI: LPAEEP23SAN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 136, da Lei nº 14.133/21 e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo de apostilamento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto

Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sabará, 15 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Sa E Sant Anna dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Sabará**, em 16/09/2025, às 15:54, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CRISTINA DA SILVA, Representante legal da empresa**, em 22/09/2025, às 14:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luzia Maria dos Santos Pires, Testemunha**, em 22/09/2025, às 15:16, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mariella Maia Quadros, Testemunha**, em 24/09/2025, às 15:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2452133** e o código CRC **B5F45C61**.

23714.000279/2025-47

2452133v1